



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPrensa NACIONAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **IMPrensa NACIONAL, E A EMPRESA ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E COMPLEMENTARES PARA SUPORTE OPERACIONAL-ADMINISTRATIVO.

**PROCESSO Nº 00034.000099/2012-02**

A **União**, por intermédio da **IMPrensa NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, denominada **CONTRATANTE**, Diretor-Geral, Senhor **JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO**, portador do Documento de Identidade nº 45536D – CREA/BA, e do CPF nº 002.216.375-16, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela portaria nº 1659, de 11 de dezembro de 2015, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA** estabelecida ao Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 17, Rua 03 via IA 04, Lote nº 465, Brasília/DF, CEP 71200-207, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.620.735.0001-29, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANA**, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 653.063 – SSP-DF e do CPF nº 266.430.491-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2014, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão contratual, de serviços, que totalizam aproximadamente 22,66% do valor atual do contrato, dos seguintes postos:

a) 10 (dez) postos de Técnico em Secretariado – 40 horas diurno – de segunda à sexta-feira;

b) 01 (um) posto de Técnico em Secretariado – 40 horas diurno – de segunda à sexta-feira c/insalubridade;

c) 09 (nove) postos de Operador Técnico em Tele atendimento (categoria Sênior) – 30 horas diurno de segunda à sexta-feira;

d) 02 (dois) postos de Contínuo – 40 horas diurno de segunda à sexta-feira; e

e) 01 (um) posto de Motorista Executivo – 40 horas diurno – Categoria “A” e “D” – de segunda à sexta-feira.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO NOVO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal contratado passa para **R\$ 333.797,08 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e oito centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 4.005.564,96 (quatro milhões, cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, conforme a seguir demonstrado:

| Categoria   | Efetivo postos | Supressão | Efetivo postos pós supressão | Valor unitário | Valor mensal (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---|----------------|-----------|------------------------------|----------------|--------------------|-------------------|
| Técnico em Secretariado – 40 horas diurno – de segunda à sexta-feira  | 53             | 10        | 43                           | R\$ 4.440,55   | R\$ 190.943,65     | R\$ 2.291.323,80  |
| Técnico em Secretariado – 40 horas diurno – de segunda à sexta-feira c/insalubridade  | 3              | 1         | 2                            | R\$ 4.610,27   | R\$ 9.220,54       | R\$ 110.646,48    |
| Operador Técnico em Teletendimento (categoria Sênior) – 30 horas diurno de segunda à sexta-feira  | 18             | 09        | 9                            | R\$ 4.192,82   | R\$ 37.735,38      | R\$ 452.824,56    |
| Contínuo – 40 horas diurno de segunda à sexta-feira   | 10             | 2         | 8                            | R\$ 3.041,59   | R\$ 24.332,72      | R\$ 291.992,64    |
| Contínuo – 40 horas diurno de segunda à sexta-feira c/insalubridade   | 1              | 0         | 1                            | R\$ 3.211,22   | R\$ 3.211,22       | R\$ 38.534,64     |
| Motorista de Veículo Pesado (Operador de Empilhadeira) – 40 horas diurno 8h às 17h – Categoria “D” – Com insalubridade – de segunda à sexta-feira | 1              | 0         | 1                            | R\$ 4.965,49   | R\$ 4.965,49       | R\$ 59.585,88     |
| Motorista Executivo – 40 horas diurno – Categoria “A” e “D” – de segunda à sexta-feira  | 5              | 1         | 4                            | R\$ 4.965,49   | R\$ 19.861,96      | R\$ 238.343,52    |
| Motorista Executivo – 30 horas noturno 19h à 1h – Categoria “A” e “D” – de segunda à sexta-feira  | 1              | 0         | 1                            | R\$ 5.203,06   | R\$ 5.203,06       | R\$ 62.436,72     |
| Motorista Executivo – 30 horas noturno 20h à 2h – Categoria “A” e “D” – de segunda à sexta-feira  | 3              | 0         | 3                            | R\$ 5.417,26   | R\$ 16.251,78      | R\$ 195.021,36    |
| Motorista Executivo – 30 horas noturno 1h às 7h – Categoria “A” e “D” – de segunda à sexta-feira  | 4              | 0         | 4                            | R\$ 5.517,82   | R\$ 22.071,28      | R\$ 264.855,36    |
| Total   | 99             | 23        | 76                           |                | R\$ 333.797,08     | R\$ 4.005.564,96  |

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Terceira, item 40 do contrato originário.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos consignados à Imprensa Nacional, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação: **Programa de Trabalho: 04662203828040001 - Fonte: 150 - Elemento de Despesa: 339037**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **2016NE800031**, no valor de **R\$ 389.838,99 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos)**.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – As despesas para os exercícios seguintes correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários, após a liberação da Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como dos Termos Aditivos nºs 1 e 2, não alteradas por este instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

**JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO**  
DIRETOR-GERAL  
CONTRATANTE

Brasília, 31 de março de 2016.

**FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANA**  
Procurador  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

**JOSÉ TARQUINO ALVES SILVA**  
Coordenador de Recursos Logísticos  
Matrícula Siape nº 747179

**MÔNICA ROBÉLIA P. DE SOUZA**  
Assistente da COLOG  
Matrícula Siape nº: 6442184